



COMISSÃO DE ESPORTE

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz)

Requer a criação e instalação, no âmbito da Comissão do Esporte, da Subcomissão Permanente do Futebol.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 29, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro à Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a criação e instalação da **Subcomissão Permanente do Futebol**.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Subcomissão Permanente do Futebol tem por objetivo aprimorar a legislação direcionada para o meio futebolístico e fortalecer as políticas públicas de acesso à prática do esporte, com a finalidade de promover o desenvolvimento dessa modalidade esportiva no Brasil.

A Legislação Esportiva vem sofrendo alterações nos últimos anos. A Lei nº 9.615 de 1998 (Lei Pelé), que estabelece as normas gerais do desporto, a Lei nº 10.671 de 2003 (Estatuto do Torcedor), que define normas de proteção e defesa do torcedor e a Lei nº 11.438 de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), a qual permite que pessoas físicas e jurídicas invistam parte do imposto de renda devido em projetos esportivos, são exemplos de instrumentos normativos que foram aperfeiçoados no decorrer dos anos. Apesar dessas modificações periódicas, a conjuntura atual do futebol não é a ideal, necessitando de um estudo aprofundado do tema para a adequação da legislação no país.

Também discutiremos dentro da Subcomissão, a Lei nº 13.155 de 2015, que dispõe sobre o PROFUT – Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, que tem como principal objetivo incentivar as entidades desportivas profissionais de futebol a conseguirem um equilíbrio financeiro adotando práticas de gestão transparente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e democrática tendo em contrapartida a concessão de parcelamento de débitos tributários ou não tributários com a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil e débitos relativos a contribuições sociais.

Os casos de violência nos estádios brasileiros devem ser analisados juntamente com os órgãos de segurança pública, federações e clubes, através de audiências públicas no âmbito da Subcomissão do Futebol, com o objetivo de analisar propostas de atualização da Lei nº 10.671, de 2003, para a criação de um cadastro único do torcedor. Para terem direito a esse documento, os torcedores devem apresentar obrigatoriamente seus antecedentes criminais, sendo impedido da participação em qualquer evento esportivo caso haja registro de algum crime, seguido da punição prevista no artigo 41-B da Lei supracitada.

Além disso, será necessário debater com representantes do Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública e Corpo dos Bombeiros a regulamentação para manter em condições adequadas os alojamentos dos centros de treinamento dos clubes de futebol do Brasil. Precisamos realizar uma fiscalização detalhada desses estabelecimentos para que os clubes possam executar suas atividades de formação de suas categorias de base e que possam manter todos atletas em condições apropriadas para se alojarem.

Nesse sentido, conto com o apoio dos meus nobres pares, para que seja criada e instalada a **Subcomissão Permanente do Futebol**, com o intuito de reunir esforços e subsídios para obter uma exitosa melhoria da legislação do futebol.

Sala da Comissão, em de de 2019.

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Deputado Federal – PSD/RS